Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 819/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/2765/2023
PROTOCOLO	: 2233804
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILANDIA/MS
JURISDICIONADO	: JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO. EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PERDA DE OBJETO. CONTROLE POSTERIOR. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Tratam os autos de controle prévio ao edital do processo licitatório – Pregão Eletrônico n. 009/2023 - lançado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia/MS, tendo por objeto a contratação de concessionária autorizada pela fabricante ou, diretamente pela própria fabricante visando à aquisição de uma ambulância UTI neonatal tipo "D", zero quilômetro, ano de fabricação-modelo igual ou posterior a data da abertura do pregão, no valor estimado de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), que foi encaminhado a esta Corte de Contas para fins de controle, nos termos do art. 150, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

Após analisar os documentos carreados nos autos, a Divisão de Fiscalização de Saúde enfatizou que, ante a perda do objeto para o controle prévio, e considerando as disposições dos arts. 15, § 2º e art. 156, ambos do Regimento Interno, e art. 17, § 1§, da Resolução TCE/MS n. 88/2018, manifestou-se pelo arquivamento do presente processo, não sendo impedida a verificação do procedimento em controle posterior, conforme DESPACHO DSP - DFS - 4473/2024.

Diante do exposto, DECIDO pela extinção e arquivamento do presente controle prévio de licitação referente ao edital do processo licitatório – Pregão Eletrônico n. 009/2023, ante a perda do seu objeto, nos termos do art. 11, V, *"a"*, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a Decisão.

Encaminhe-se os presentes autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

ASP